



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

GABINETE DO VEREADOR
JEORGENES CASTRO E SILVA

PROJETO DE LEI 392 /2022.

"INSTITUI A ISENÇÃO AOS DOADORES DE MEDULA ÓSSEA, E DOADORES DE SANGUE, DO PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, E DÁ AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Maracanaú Decreta:

Art. 1º. ficam os doadores de medula óssea e doadores de sangue, isentos do pagamento de taxa de inscrição de concursos públicos promovidos pela administração direta e indireta do município de Maracanaú.

§ 1º - Para os efeitos do caput, a doação de medula óssea não se confunde com a coleta de amostra de sangue para estudo de compatibilidade.

§ 2º - A isenção que trata a presente lei também terá validade nos concursos promovidos pela câmara Municipal.

Art. 2º - O candidato deverá ter doado medula óssea ao menos uma vez, no período de 10 anos, e comprovar a doação de sangue, de no mínimo 03 vezes ao ano, antes da inscrição no respectivo concurso.

Art. 3º - A isenção do pagamento da taxa constará expressamente no edital do concurso cuja omissão não resulta em perda desse benefício.

Art. 4º - A concessão da isenção de que se trata esta Lei ficará condicionada à apresentação do candidato; no ato da inscrição, do competente comprovante de doação de medula óssea, devidamente datado.





Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

§ 1º - para comprovação da doação de medula óssea é suficiente o atestado ou laudo médico, contendo declaração subscrita por médico regularmente inscrito no Conselho Regional de medicina.

Art. 5º A regulamentação e execução desta lei Programa ficará a cargo do Executivo Municipal.

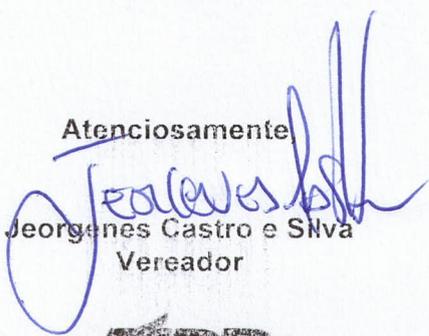
Art. 6º O poder público regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 25 de outubro de 2022.

Atenciosamente,


Jeorges Castro e Silva
Vereador





Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Justificativa

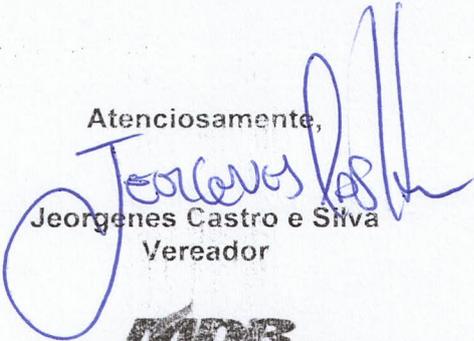
Ficarão dispensados do pagamento da taxa de inscrição dos concursos públicos municipais e de processos seletivos realizados pelo Município tanto os doadores de sangue quanto os de medula óssea.

Para ter direito à isenção o doador terá que comprovar a doação de sangue, de no mínimo 03 vezes ao ano, e o doador de medula óssea apresentar o comprovante de inscrição no Registro Nacional de Medula Óssea – Redome.

O objetivo da Lei Municipal é criar dispositivos legais que incentivem a prática da doação de medula óssea, levando ao conhecimento da população a importância de ser um doador e ajudar a salvar vidas.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 25 de outubro de 2022.

Atenciosamente,


Jeorges Castro e Silva
Vereador

MDB